

Belo Horizonte/MG, 01 de dezembro de 2021

Aos

Cotistas do IFI-D Inter Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Cotistas,

A **Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **IFI-D Inter Fundo de Investimento Imobiliário - FII**, inscrito no CNPJ 36.312.772/0001-06 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocá-los para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo a ser **realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo item 15.4 do Regulamento do Fundo (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto deliberar sobre:

- i. a alteração da denominação do Fundo para Inter Teva Índice de Papel Fundo de Investimento Imobiliário;
- ii. a exclusão, dentre as obrigações do Administrador, da responsabilidade por selecionar os bens e direitos que comporão o patrimônio do Fundo, dado que essa competência está dentre as atribuições do gestor do Fundo;
- iii. a alteração da política de investimento do Fundo, de forma que o Fundo passe a ter como objeto o investimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do seu patrimônio em cotas de fundos de investimento imobiliário, preferencialmente, mas não de forma exclusiva, pertencentes à carteira teórica do índice de referência Índice Teva de Fundos Imobiliários de Papel;
- iv. a inclusão, na política de investimento do Fundo, da possibilidade de investir, adicionalmente às cotas de fundos de investimento imobiliário, também em Certificados de Recebíveis Imobiliários, Letras de Crédito Imobiliário, Letras Hipotecárias, Letras Imobiliárias Garantidas e outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, a critério do seu gestor e independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas;
- v. a inclusão de previsão expressa no Regulamento do Fundo sobre a possibilidade dos rendimentos auferidos pelo Fundo sejam provisionados mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas;
- vi. a aprovação as alterações necessárias e reforma no Regulamento do Fundo, conforme deliberação dos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, bem como sua consolidação, o qual passará a vigorar a partir de 03 de janeiro de 2022, inclusive;
- vii. a aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito desta Assembleia, (i) de ativos de liquidez emitidos pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor (“Ativos de Liquidez”) e (ii) de cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor (“Cotas de FII”). O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados

Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Av. Barbacena, 1.219, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-131

Serviço de Atendimento ao Cotista: admfundos@interdtvm.com.br – (31) 3003-4070

Ouvidoria: 0800 940 9999 – Deficiente de fala e Audição 0800 979 7099

pelo Gestor na aquisição de ativos, bem como a Política de Investimento do Fundo. Não obstante, devem ser observados os seguintes critérios de elegibilidade:

Critérios de elegibilidade para Ativos de Liquidez:

- ser de emissão do Administrador e/ou do Gestor, ou de instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- ser título de renda fixa com liquidez diária, incluindo operações compromissadas cuja contraparte seja o Administrador e/ou o Gestor, ou instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- a atribuição de preço para referidos Ativos de Liquidez de emissão do Administrador e/ou do Gestor, ou de instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, a serem adquiridos pelo Fundo deverá levar em conta relação de risco versus retorno compatível com a de ativos da mesma natureza de emissão de instituições que não sejam instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- e
- referidos Ativos de Liquidez somente serão adquiridos em subscrições primárias, sob as mesmas condições aplicáveis aos demais subscritores.

Critérios de elegibilidade para Cotas de FII:

- ser fundo de investimento cuja carteira seja composta, preponderantemente, por títulos líquidos gerido e/ou administrado pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor.

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto favorável da maioria dos cotistas que venham a votar e desde que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo, excluídas as participações das pessoas conflitadas, referidas nos incisos I a VI do Parágrafo 1º do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472 (“Votos Computáveis”). Assim sendo, solicitamos a manifestação dos Cotistas na forma da carta resposta anexa, até o dia 23 de dezembro de 2021, conforme instruções abaixo.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado no dia 23 de dezembro de 2021.

1. Orientações Gerais

- Disponibilização dos Documentos:** Os documentos relativos à Assembleia Geral de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas no website <https://www.interdtvm.com.br/fiis/> e na sede do Administrador, no endereço acima citado, tendo também sido enviados à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão para disponibilização em seus respectivos websites.
- Manifestação de voto:** Conforme informado acima, os Cotistas somente poderão votar por meio de manifestação por escrito ou eletrônico. Para manifestação de voto por escrito, os Cotistas deverão utilizar o modelo anexo a este Edital. A referida manifestação de voto deverá ocorrer até o dia 23 de dezembro de 2021 às 15h00, podendo ser encaminhada por correspondência física, sob protocolo, à sede social do Administrador ou, alternativamente, por meio de correspondência eletrônica, aos endereços especificados abaixo:

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
A/C: Administração de Fundos
Endereço: Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar, Santo Agostinho
Belo Horizonte – MG
CEP 30190-131
E-mail: assembleias@interdtvm.com.br

Para manifestação de **voto por meio eletrônico**, os Cotistas deverão solicitar acesso à ferramenta eletrônica do Administrador por meio do seguinte endereço: assembleias@interdtvm.com.br.

- iii. **Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas:** Conforme disposto no item 15.3.2. do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na presente data (“Cotistas”), seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Adicionalmente, conforme previsto no item 15.3.3. do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral (a) o Administrador; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador; (c) empresas ligadas ao Administrador, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, incluindo, neste caso, a Gestora, seus sócios, diretores e funcionários, bem como empresas ligadas à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários.

Os Cotistas poderão se comunicar com o Administrador por meio do Serviço de Atendimento ao Cotista pelo endereço eletrônico assembleias@interdtvm.com.br.

A presente convocação está disponível em <https://www.interdtvm.com.br/fiis/>.

Atenciosamente,

Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administrador do IFI-D Inter Fundo de Investimento Imobiliário

ANEXO
CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
IFI-D INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

INSTRUÇÕES GERAIS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Para manifestação do voto por escrito:

Passo 1: Preencher todos os campos marcados em cinza. Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “Aprovar” ou “Rejeitar” ou “Abster” ou “Abster-se por conflito”;

Passo 2: Imprimir o voto e assinar (digitalizar, se optar pelo envio por e-mail);

Passo 3: Enviar o voto para o Administrador, por e-mail no endereço eletrônico indicado, nesta convocação (assembleias@interdtvm.com.br), contendo a seguinte identificação (Ref.: AGE IFI-D Inter Fundo de Investimento Imobiliário - FII, junto com cópia da documentação do Cotista.

A Manifestação de Voto deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo:

- a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH;
- b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida);
- c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação.

Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

Para manifestação de voto por meio eletrônico:

Passo 1: Solicitar acesso à ferramenta eletrônica do Administrador por meio do seguinte endereço: assembleias@interdtvm.com.br.

Passo 2: Preencher todos os campos solicitados conforme orientações contidas no e-mail a ser enviado após solicitação. Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “Aprovar” ou “Rejeitar” ou “Abster” ou “Abster-se por conflito”.

Ao INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de Administrador do IFI-D INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII.

Ref: Manifestação de Voto em processo de Consulta Formal

Em resposta à Consulta Formal enviada em 01 de dezembro de 2021 aos Cotistas do IFI-D Inter Fundo de Investimento Imobiliário – FII, inscrito no CNPJ 36.312.772/0001-06 (“Fundo”) manifesto abaixo meu voto com relação a cada item da Ordem do Dia:

- i. a alteração da denominação do Fundo para Inter Teva Índice de Papel Fundo de Investimento Imobiliário;

Deliberação (i)	Aprovar ☐	Rejeitar ☐	Abster-se ☐	Abster-se por conflito ☐
--------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

- ii. a exclusão, dentre as obrigações do Administrador, da responsabilidade por selecionar os bens e direitos que comporão o patrimônio do Fundo, dado que essa competência está dentre as atribuições do gestor do Fundo;

Deliberação (ii)	Aprovar ☐	Rejeitar ☐	Abster-se ☐	Abster-se por conflito ☐
---------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

- iii. a alteração da política de investimento do Fundo, de forma que o Fundo passe a ter como objeto o investimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do seu patrimônio em cotas de fundos de investimento imobiliário, preferencialmente, mas não de forma exclusiva, pertencentes à carteira teórica do índice de referência Índice Teva de Fundos Imobiliários de Papel;

Deliberação (iii)	Aprovar ☐	Rejeitar ☐	Abster-se ☐	Abster-se por conflito ☐
----------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

- iv. a inclusão, na política de investimento do Fundo, da possibilidade de investir, adicionalmente às cotas de fundos de investimento imobiliário, também em Certificados de Recebíveis Imobiliários, Letras de Crédito Imobiliário, Letras Hipotecárias, Letras Imobiliárias Garantidas e outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, a critério do seu gestor e independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas;

Deliberação (iv)	Aprovar ☐	Rejeitar ☐	Abster-se ☐	Abster-se por conflito ☐
---------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

- v. a inclusão de previsão expressa no Regulamento do Fundo sobre a possibilidade dos rendimentos auferidos pelo Fundo sejam provisionados mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas;

Deliberação (v)	Aprovar ☐	Rejeitar ☐	Abster-se ☐	Abster-se por conflito ☐
--------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

- vi. a aprovação as alterações necessárias e reforma no Regulamento do Fundo, conforme deliberação dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, bem como sua consolidação, o qual passará a vigorar a partir de 03 de janeiro de 2022, inclusive;

Deliberação (vi)	Aprovar ☐	Rejeitar ☐	Abster-se ☐	Abster-se por conflito ☐
---------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

- vii. a aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito desta Assembleia, (i) de ativos de liquidez emitidos pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor (“Ativos de Liquidez”) e (ii) de cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor (“Cotas de FII”). O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de ativos, bem como a Política de Investimento do Fundo. Não obstante, devem ser observados os seguintes critérios de elegibilidade:

Crítérios de elegibilidade para Ativos de Liquidez:

- ser de emissão do Administrador e/ou do Gestor, ou de instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- ser título de renda fixa com liquidez diária, incluindo operações compromissadas cuja contraparte seja o Administrador e/ou o Gestor, ou instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- a atribuição de preço para referidos Ativos de Liquidez de emissão do Administrador e/ou do Gestor, ou de instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, a serem adquiridos pelo Fundo deverá levar em conta relação de risco versus retorno compatível com a de ativos da mesma natureza de emissão de instituições que não sejam instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- e
- referidos Ativos de Liquidez somente serão adquiridos em subscrições primárias, sob as mesmas condições aplicáveis aos demais subscritores.

Crítérios de elegibilidade para Cotas de FII:

- ser fundo de investimento cuja carteira seja composta, preponderantemente, por títulos líquidos gerido e/ou administrado pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor.

Deliberação (vii)	Aprovar ☐	Rejeitar ☐	Abster-se ☐	Abster-se por conflito ☐
----------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

Assinatura	
Cotista	
CPF / CNPJ	
Data	